ESTADO DO MARANHÃO
JOÃO LISBOA - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela Lei Municipal nº 023-2017, de 19 Dezembro de 2017
Terça, 07 de Janeiro de 2025 | VOL: 8 | Nº 1124 | ISSN 2764-3115

Índice

Chefia de Gabinete do Prefeito 2
PORTARIA 2
PORTARIA Nº 027/2025-GAB. 2
DECRETO 2
DECRETO MUNICIPAL Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2024. 2
PORTARIA 3
PORTARIA Nº 028/2025-GAB. 3
PORTARIA Nº 029/2025-GAB. 3

Chefia de Gabinete do Prefeito

PORTARIA

PORTARIA Nº 027/2025-GAB.

PORTARIA Nº 027/2025-GAB. "Dispõe sobre nomeação do Assessor de Comunicação do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc. R E S O L V E: Art. 1o – NOMEAR o Senhor ERICK FEITOSA DE ALMEIDA, portador do RG nº 0403122820105 SESP/MA, e CPF nº 606.551.293-16, para exercer o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA, delegando-lhe todos os poderes legais referentes ao cargo desta Municipalidade, especialmente a função de coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar as atividades governamentais pertinentes ao seu cargo. Art. 2o - O Chefe do Executivo poderá, a qualquer tempo avocar, no todo ou em parte qualquer processo que envolva poderes delegados por esta Portaria, ou mesmo, revogá-la por ato administrativo especifico; Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação no mural da Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2025. _____ FÁBIO VALE DE HOLANDA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Código identificador: oah0t4w1c5220250107200106

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2024. "Dispõe sobre a desconcentração administrativa no âmbito do Poder Executivo do município de João Lisboa, dá delegação de competência ao ordenador de despesa e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda"; CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração e a descentralização da Administração Direta e Indireta e dos Fundos municipais quanto à ordenação de despesas; CONSIDERANDO a vigência da Lei Complementar Municipal que alterou a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de João Lisboa e revogou as Leis municipais em contrário; CONSIDERANDO, a edição e vigência da art. 64, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a descentralização administrativa e financeira do município, bem como o dever de sua regulamentação por intermédio de normativo próprio; CONSIDERANDO, as nomeações do Secretário Municipal de Finanças e do Tesoureiro Geral da Secretaria Municipal de Fazenda, pelas Portaria nos 06 e 07/2025, respectivamente, DECRETA: Art. 1º. Este Decreto regulamenta o art. 64, da Lei Orgânica do Município. Art. 2º. Ficam instituídas a descentralização, a ordenação e a disciplina dos atos administrativos da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e dos atos relativos as subvenções, quanto a legalidade, legitimidade e economicidade, no âmbito da administração pública direta e quando instituída a indireta e fundacional do Município de João Lisboa, Estado do Maranhão. Art. 3º. A delegação de competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais, é privativa do Prefeito Municipal e do Secretário de Finanças. § 1º. O Secretário Municipal de Saúde em conjunto com o Prefeito Municipal serão os ordenadores de despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, bem como todos os programas que envolvam dispêndio de recursos. § 2º. O Secretário Municipal de Educação em conjunto com o Prefeito Municipal serão os ordenadores de despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, bem como todos os

programas que envolvam dispêndio de recursos. § 3º. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social em conjunto com o Prefeito Municipal serão os ordenadores de despesa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, bem como todos os programas que envolvam dispêndio de recursos. § 4º. O Secretário Municipal de Meio Ambiente em conjunto com o Prefeito Municipal serão os ordenadores de despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente. Art. 4º. Os Ordenadores de despesas serão responsáveis pela autorização do procedimento administrativo das despesas, não podendo delegar essa função a outro servidor, respondendo, em todo caso, administrativamente, civil e penalmente, pela mal versação do erário. Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenador de despesa toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município. Art. 5.º A Tesouraria Geral vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas, nos termos do art. 65 da Lei 4.320/64. Parágrafo único. A ordem de pagamento será assinada pelo Prefeito do Município em conjunto com o respectivo Secretário de Finanças. Art. 6º. A competência determinada no art. 3º, Caput, §§ 1º ao 4º, desta lei, compreende a competência para realizar licitações, compras diretas, justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação para fins de contratação para a execução de obras e serviços de engenharia, fornecimento, contratação de pessoal e demais contratações, observado o procedimento da Lei n° 8.666 de 1993 e de suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, das leis municipais e demais normas legais vigentes, bem como executar os procedimentos de ordenar, empenhar, liquidar e autorizar o pagamento da despesa, conceder suprimentos de fundos nos processos de interesse de suas respectivas pastas e entidades e proceder todos os demais atos necessários à realização das despesas, observadas as responsabilidades jurídico-contábil, administrativa, civil e penal do ordenador de despesa, nos atos que praticar no exercício de suas atribuições. Art. 7º. Os ordenadores de despesas autorizados por este Decreto, se submetem a observar as normas e diretrizes contidas nas leis federais nºs 4.320/64, 8.666/93 e Lei Orgânica do Município, bem como nas demais normas legais que regem a matéria. Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025. Art. 9º. Fica revogado o Decreto municipal de Ordenação de Despesas anterior, bem como todas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa – MA em, 06 de janeiro de 2024. FÁBIO VALE DE HOLANDA PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA

Publicado por:

Código identificador: tekdhqcd9p220250107200103

PORTARIA

PORTARIA Nº 028/2025-GAB.

PORTARIA Nº 028/2025-GAB. “Dispõe sobre nomeação do Procurador Municipal de João Lisboa – MA, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc. R E S O L V E: Art. 1o – NOMEAR o Senhor EVILASIO CARVALHO DA SILVA, portador do RG nº 237591520039 GEJUSPC/MA, e CPF nº 802.385.803-34, para exercer o cargo de PROCURADOR MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, delegando-lhe todos os poderes legais referentes ao cargo desta Municipalidade, especialmente a função de coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar as atividades governamentais pertinentes ao seu cargo. Art. 2o - O Chefe do Executivo poderá, a qualquer tempo avocar, no todo ou em parte qualquer processo que envolva poderes delegados por esta Portaria, ou mesmo, revogá-la por ato administrativo especifico; Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação no mural da Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2025. _____ _____ FÁBIO VALE DE HOLANDA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Código identificador: iud1pnxvjaj20250107200113

PORTARIA Nº 029/2025-GAB.

PORTARIA Nº 029/2025-GAB. "Dispõe sobre nomeação do Procurador Municipal de João Lisboa – MA, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc. R E S O L V E: Art. 1o – NOMEAR a Senhora THAIS ALEXANDRA LOPES DOS SANTOS, portadora do RG nº 84929936 SSP/MA, e CPF nº 619.508.663-00, para exercer o cargo de PROCURADORA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, delegando-lhe todos os poderes legais referentes ao cargo desta Municipalidade, especialmente a função de coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar as atividades governamentais pertinentes ao seu cargo. Art. 2o - O Chefe do Executivo poderá, a qualquer tempo avocar, no todo ou em parte qualquer processo que envolva poderes delegados por esta Portaria, ou mesmo, revogá-la por ato administrativo especifico; Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação no mural da Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2025. _____ _____ FÁBIO VALE DE HOLANDA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Código identificador: ypsi3m1n20250107200157

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de João Lisboa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Administração e Modernização
Av. Imperatriz, 1331 – Centro – João Lisboa – MA
Cep: 65.922-000

FÁBIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal

DYEGO FARIAS SILVA
Secretário de Administração e Modernização

Informações: faleconosco@joaolisboa.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Joao Lisboa/OU=
VideoConferencia/OU=07000276000119/OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/CN=
MUNICIPIO DE JOAO LISBOA:07000300000110
Data: 07/01/2025